

RESOLUÇÃO Nº 042/2013

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação da Câmara de Graduação, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 29 de outubro de 2013

Paulo Gabriel Soledade Nacif

Presidente do Conselho Acadêmico



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 042/2013

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA MECÂNICA

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art.1º Este regulamento trata da normatização das Atividades Complementares do curso de graduação em Engenharia Mecânica do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, segundo as diretrizes curriculares propostas pela Resolução CONAC nº 07, de 22/04/2009, pela Resolução CONAC nº 21, de 22/09/2009, e pela Resolução CNE/CES nº 11, de 11/03/2002.

Art.2º As Atividades Complementares são práticas acadêmicas que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do discente, inclusive adquiridas fora do ambiente universitário, incluindo o exercício de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art.3º Como condição para a conclusão do curso e obtenção do título de Bacharel em Engenharia Mecânica, o discente deverá integralizar, no mínimo, 120 horas em Atividades Complementares desenvolvidas no decorrer do curso. Sendo as 100 horas iniciais relativas às Atividades Complementares, realizadas em sua formação no Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas (1º ciclo de formação), transferidas automaticamente por equivalência pelo sistema acadêmico,



as 20 horas restantes serão referentes às Atividades Complementares específicas de sua formação profissional em Engenharia Mecânica (2º ciclo de formação), seja sob o ponto de vista técnico, ético, humanístico ou moral. Para efeito de cálculo, considera-se 1 ponto equivalente à 1 hora de atividade.

- **§1º** A falta de comprovação do cumprimento da carga horária prevista no caput deste artigo impede a colação de grau, ainda que tenha sido aprovado em todas as componentes curriculares exigidas no projeto pedagógico do curso.
- §2º Os discentes que ingressarem no curso de Engenharia Mecânica por meio de processos seletivos destinados a transferência interna ou externa e aos portadores de diploma ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária integral prevista no *caput* deste artigo, sendo lhes assegurado o direito de requerer, perante o Colegiado do Curso, o aproveitamento da carga horária atribuída pela instituição de origem, observando as seguintes condições:
- a) as atividades complementares realizadas na instituição de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento, no máximo em 100 horas.
 - b) os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.
- **Art.4º** As Atividades Complementares devem ser estimuladas com o objetivo de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem e ampliar os horizontes do conhecimento dos discentes quanto à sua formação profissional, além de incentivar a iniciativa, o espírito empreendedor e a responsabilidade social.
- Art.5º A escolha das Atividades Complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada discente, que deverá buscar as atividades que mais lhe interessam participar, tais como trabalhos de iniciação científica, projetos multidisciplinares, visitas técnicas, trabalhos em equipe, desenvolvimento de protótipos, monitorias, participação em empresas juniores, participação em equipes



de competição estudantil e outras atividades, conforme descritas no Barema em anexo.

Art.6º A realização das atividades complementares é de responsabilidade do discente.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- **Art. 7º** As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas, no decorrer do curso, nas seguintes categorias:
 - I atividades de ensino;
 - II atividades de pesquisa;
 - III atividades de extensão;
 - IV atividades sociais e culturais;
 - V atividades profissionais.
 - Art. 8º As atividades de ensino compreendem:
- I participação, com aprovação, em disciplinas afins, de outros cursos, não abrangidas pela matriz curricular do curso, durante o período de realização do mesmo:
 - II exercício de monitoria em disciplinas do curso ou laboratório;
 - III participação em grupos de estudo;
 - IV participação em cursos de capacitação profissional na área do curso;
- V participação em cursos de informática, língua portuguesa e línguas estrangeiras;
 - VI realização de estágios não obrigatórios na área do curso.



Art. 9° As atividades de pesquisa compreendem:

- I participação em projeto de pesquisa;
- II publicação de trabalhos científicos, artigos e textos técnicos da área do curso ou de áreas afins, em congressos, simpósios, encontros, periódicos ou meios eletrônicos.

Art. 10 As atividades de extensão compreendem:

- I participação em eventos relacionados com o curso e áreas afins (cursos, feiras, palestras, seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências, encontros, mesas redondas, workshops, gincanas), como monitor, ouvinte, palestrante ou como membro de comissão organizadora;
 - II participação em visitas técnicas;
 - III participação como membro do diretório acadêmico do curso;
- IV apresentação de trabalhos em seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências e encontros;
- V premiação na organização de eventos acadêmicos relacionados com os objetivos do curso;
 - VI participação em projetos de extensão:
- VII elaboração de textos, resenhas, comentários, reflexões e resumos, entre outros, após leitura de artigos, capítulos de livros e livros;
 - VIII participação em projetos de consultoria na área do curso;
- IX participação em projetos, competições, gincanas, simulações
 empresariais e jornadas acadêmicas relacionados com os objetivos do curso;
 - X autoria e execução de projetos:
 - XI participação em reuniões do órgão colegiado do respectivo curso;
 - XII participação em reuniões do conselho diretor do centro;
- XIII participação em reuniões de câmaras ou conselhos superiores da universidade;



- XIV participação em projetos relacionados a políticas afirmativas e assistência estudantil.
 - Art. 11 As atividades sociais e culturais compreendem:
 - I participação, como voluntário, em ações sociais e comunitárias;
 - II doação de sangue;
 - III participação em projetos institucionais de extensão comunitária;
 - IV participação em sessões de exibição de filmes comentados.
- **Art. 12** As atividades profissionais compreendem o desempenho, como empregado, funcionário público ou sócio/proprietário de organização de qualquer natureza, de funções típicas da área do respectivo curso.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGISTRO E CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 13 As Atividades Complementares receberão registro de carga horária por meio da tabela das categorias de atividades complementares (Tabela 1 do Anexo), observando o limite máximo por evento, nela fixado.

Parágrafo único. Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o discente deverá ter pelo menos 75% de frequência.

Art.14 O registro das Atividades Complementares será promovido pela Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC).





- §1º Após a matrícula no semestre de integralização do curso, o discente deverá dirigir-se ao Núcleo Acadêmico e solicitar através de requerimento ao Colegiado do Curso à validação de suas atividades. Junto com o requerimento, o discente deve apresentar, em duas vias (original e cópia), os documentos comprobatórios das atividades submetidas para validação (certificados, relatórios, cópias de fichas de inscrição, declarações de participação, diplomas, programas, conteúdo e informações sobre carga horária de eventos, nome, ramo de atuação, endereço e outros dados de entidades promotoras de eventos), a fim de que seja avaliada a adequação das atividades aos termos deste Regulamento e a legalidade dos documentos, cujos originais serão devolvidos ao discente, após a conferência.
- **§2º** A SURRAC, ao que se refere o *caput* deste artigo, procederá ao registro da carga horária de atividades complementares, avaliadas pelo colegiado do curso, no histórico escolar do discente.
- §3º Compete ao Núcleo Acadêmico a abertura do processo, composto pelo requerimento e as atividades apresentadas pelo discente ao Núcleo. Compete também ao Núcleo Acadêmico dar ciência ao discente do resultado da avaliação de suas atividades complementares, feita pelo colegiado do curso, sendo do discente a responsabilidade pela integralização da carga horária mínima prevista neste Regulamento.
- §4° Compete aos os locais de oferta das atividades complementares certificarem o discente pelas atividades realizadas.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO





Art.15 Caberá ao Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

CAPÍTULO V

DA ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO

Art.16 Caberá ao Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica, caso não haja um programa de tutorial instituído, indicar um professor da área de conhecimento para orientação acadêmica no semestre de ingresso do discente no curso.

Art.17 Compete ao orientador acadêmico:

- I cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste Regulamento;
- II orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;
- III acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do curso.

CAPITULO VI

DA RESPONSABILIDADE DO DISCENTE

Art. 18 Os discentes devem:

- I observar o presente regulamento;
- II levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;



III - solicitar à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) a validação das atividades complementares para efeito de integralização curricular.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 21 Este documento poderá sofrer adaptações anuais, desde que sejam aprovadas pelo Colegiado de Curso.

Cruz das Almas, 29 de outubro de 2013

Paulo Gabriel Soledade Nacif

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico





ANEXO TABELA 1 – CATEGORIAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CATEGORIA	ATIVIDADE	Relação: 1h = 1pc	onto
		Equivalên	
Máx		*	
	Participação, com aprovação, em disciplinas optativas do curso	10 pontos por	20
		disciplina	<u> </u>
	Participação, com aprovação, em disciplinas de outros cursos, não abrangidas pela matriz curricular da	5 pontos por	10
	Engenharia Mecânica, durante o período de realização do	disciplina	
	mesmo		
	Exercício de monitoria em disciplinas do curso ou	5 pontos por	20
	laboratório	semestre	-0
Atividades	Participação em grupos de estudo	1 ponto por grupo	5
de	Participação em grupo PET	2 pontos por grupo	10
Ensino	Participação em cursos de capacitação profissional na	5 pontos por	20
	área do curso	participação	
	Participação em cursos de informática, língua portuguesa	2 pontos por	10
	e língua estrangeira	participação	
	Realização de estágios curriculares não obrigatórios na área do curso	2 pontos por mês	40
	Autor ou coautor de capítulo de livro ou artigos na área de	15 pontos por	30
	ensino	autoria ou coautoria	
	Participação em mobilidade acadêmica (com	5 pontos por	20
	universidades nacionais)	semestre	
	Participação em intercâmbios (com universidades	10 pontos por	20
	internacionais)	<u>semestre</u>	
	Participação em projeto de pesquisa, iniciação científica etc	5 pontos por	20
Atividades		semestre	
de Pesquisa	Periódicos com indexação nacional ou corpo editorial, como autor ou coautor	5 pontos por artigo	10
	Periódico com indexação internacional, como autor ou	10 pontos por	20
	coautor	artigo	
	Publicação de trabalho em resumo ou expandido em evento	1 ponto por resumo	5
	Publicação de trabalho completo em eventos	2 pontos por	10
	Doutisings	trabalho	
	Participação em eventos relacionados com o curso e	2 pontos por	10
	áreas afins (minicursos, feiras, palestras, seminários,	participação	
	congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências, encontros, mesas redondas, <i>workshops</i> , gincanas), como		
	monitor, ouvinte, palestrante ou como membro de		
	comissão organizadora		
	Participação em eventos relacionados com o curso e	2 pontos por	10
	areas afins (minicursos, feiras, palestras, seminários	participação	10
	congressos, foruns, simpósios, jornadas, conferências	pa. no.payao	
	encontros, mesas redondas, workshops, gincanas), como		
	monitor, ouvinte, palestrante ou como membro de		
-	comissão organizadora		
	Participação em visitas técnicas e em viagens de estudo	1 ponto por	5
}	Porticipação como mambro de Direction do Como	participação	
l	Participação como membro do Diretório Acadêmico do	1 ponto por	4



1	curso	semestre	
	Apresentação de trabalhos em seminários, congressos,	2 pontos por	10
Atividades de	fóruns, simpósios, jornadas, conferências e encontros.	apresentação	
Extensão	Premiação na organização de eventos acadêmicos relacionados com os objetivos do curso	10 pontos por prêmio	20
	Participação em projetos de extensão	5 ponto por semestre	20
	Participação em projetos, competições, gincanas, simulações empresariais e jornadas acadêmicas relacionados com os objetivos do curso	2 pontos por participação	10
	Participação em projetos de consultoria na área do curso	2 pontos por participação	10
	Autoria e execução de projetos	10 pontos por projeto	20
	Ministrante de curso de extensão	5 pontos por curso	5
	Participação em projetos de consultoria de Empresa Júnior, Minibaja, Aerodesign e similares	1 por mês de participação no projeto	10
	Participação em reuniões do conselho diretor do centro	1 ponto por semestre	4
	Participação em reuniões de câmaras ou conselhos superiores da universidade	1 ponto por semestre	4
	Participação em projetos relacionados a políticas afirmativas e assistência estudantil;	5 pontos por semestre	20
	Participação, como voluntário, em ações sociais, culturais e comunitárias	2 pontos por participação	10
Atividades	Doação de sangue	1 ponto por doação	2
Sociais e	Participação em projetos institucionais de extensão comunitária	1 pontos por participação	5
Culturais	Participação em sessões de exibição de filmes comentados	1 pontos por participação	5
	Participação em atividades de cunho cultural (teatro, dança, coral e corelatas)	1 pontos por participação	5
Atividades Profissionais	Desempenho, como empregado, funcionário público ou sócio/proprietário de instituição de natureza privada, em funções típicas da área do respectivo curso.	5 pontos por semestre	10